



Câmara Municipal

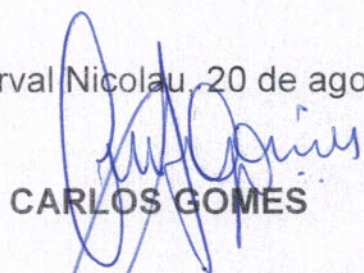
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 050/2021 – Do Executivo- Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, de avisos com o número do Disque Direitos Humanos (Disque 100) para a denúncia de violência contra o idoso, e dá outras providências.

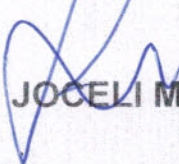
Em relação ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de agosto de 2.021.



CARLOS GOMES



JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 050/2021 – **Do Executivo-** Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, de avisos com o número do Disque Direitos Humanos (Disque 100) para a denúncia de violência contra o idoso, e dá outras providências.

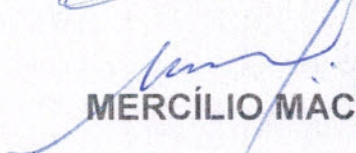
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

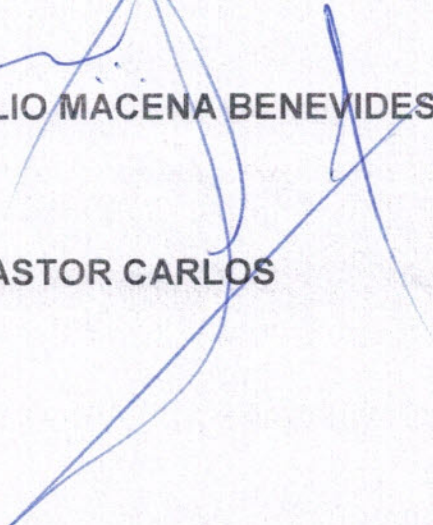
Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de agosto de 2.021.



LUIZ PARAKI



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



PASTOR CARLOS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

09 de agosto de 2021

Projeto de Lei nº 60/2021

Of.GAB.nº **443/2021**

Senhor Presidente:

COMISSÕES

Justiça e Finanças

DATA, 16/08/2021

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, de avisos com o número do Disque Direitos Humanos (Disque 100) para a denúncia de violência contra o idoso, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

30/08/2021

APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

23/08/2021
APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

12/08/2021

Jane Carvalho
funcionária



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, de avisos com o número do Disque Direitos Humanos (Disque 100) para a denúncia de violência contra o idoso, e dá outras providências. ”

Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a divulgação do serviço Disque Direitos Humanos para a denúncia de violência contra o idoso, nos seguintes estabelecimentos:

I - Hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas;

V - agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Direitos Humanos para a denúncia de violência contra o idoso por meio de placas informativas, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º - Os estabelecimentos especificados nesta lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: **“Violência contra o idoso: denuncie disque 100, central de atendimento da secretaria nacional de direitos humanos.”**



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Art. 4º - O descumprimento da obrigação contida nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 1000.00 (hum mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência.

Art. 5º - Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei serão aplicados em programas de prevenção à violência contra o idoso.

Art. 6º - Os estabelecimentos especificados no Art. 1º, para se adaptarem às determinações desta lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (09.08.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender à solicitação da Vereadora Aline Luchetta, constante do Requerimento nº 624/2021, de 15 de junho de 2021, de sua autoria.

Devemos esclarecer que o assunto foi objeto de análise pelo Departamento de Segurança e Trânsito e Departamento de Assistência Social, conforme Despacho DAS 522/2021, ambos com cópia anexa, tendo sido também submetido à Procuradoria Geral do Município, cujo parecer PGM-RC 149/2021 juntamos em forma de cópia, não havendo, portanto, óbice no encaminhamento da proposta.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (09.08.2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Assunto: **Re: Anteprojeto de lei - Ofício 700/2021 - Requerimento 624/2021**

De: Gabriel Junqueira | Departamento de Segurança e Trânsito de São João da Boa Vista - SP <gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br>

Para: Secretaria <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Cc: Assistencia Social Carneb Eliza Garcia <carmen.garcia@saojoao.sp.gov.br>, <jur-fernanda@saojoao.sp.gov.br>

Data: 21/06/2021 10:25

Prezados, bom dia!

Em relação à afixação dos avisos no transporte público, sem nenhum problema.

Sugiro que seja definida uma arte padrão para aplicação do aviso, e que esta seja disponibilizada em diversos formatos e em alta resolução no site da Prefeitura.

Atenciosamente,



Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
Chefe do Setor de Tráfego

19 3634-1057 | 3634-1090
gabriel.junqueira@saojoao.sp.gov.br
www.saojoao.sp.gov.br
Rua Ana de Oliveira, 04 - Centro
São João da Boa Vista-SP

Em 18/06/2021 09:08, Secretaria escreveu:

Prezados, bom dia!

Encaminho Ofício 700/2021, com Requerimento 624/2021 para análise e manifestação a respeito do Anteprojeto de lei.

Att.

Stephanie

--



Secretaria Geral

19 3634-1039 | 3634-1040
secretaria@saojoao.sp.gov.br
www.saojoao.sp.gov.br
Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro
São João da Boa Vista-SP



DESPACHO DAS 522

/2021.

Assunto: Requerimento Câmara Municipal 624/2021

Destino: Gabinete

Senhora Prefeita

Maria Terezinha de Jesus Pedroza,

Considerando o Anteprojeto de Lei, encaminhado através do Ofício nº 700/2021, da Câmara Municipal, de autoria da Vereadora Aline Luchetta, estabelecendo a obrigatoriedade de afixação de avisos com o número do Disque Direitos Humanos (Disque 100), para denúncia de violência contra idoso em determinados espaços públicos e privados, este Departamento, preliminarmente, não se opõe ao anteprojeto, pois a disponibilização do referido número em mais estabelecimentos aumentará a divulgação do canal de comunicação, o que consequentemente, será um instrumento de aumento da proteção em favor do público alvo.

Lembramos, ainda, que o Disque 100 também atende denúncias relacionadas à violação de direitos contra: crianças e adolescentes; pessoas com deficiência, população LGBT, população em situação de rua, entre outros.

Sem mais a tratar, agradecemos e reiteramos protestos de estima e consideração.

DAS, 17 de junho 2021

Carmen Eliza Garcia

Diretora do Departamento de Assistência Social



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SÃO PAULO

PARECER PGM-RC 149/2021

Processo nº: -----

Assunto: Requerimento nº 624/2021. Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos com o número do Disque Direitos Humanos (Disque 100) para a denúncia de violência contra o idoso.

Destino: Gabinete

Trata-se de requerimento de autoria da Vereadora Aline Luchetta sugerindo a apresentação de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos com o número do Disque Direitos Humanos (Disque 100) para a denúncia de violência contra o idoso.

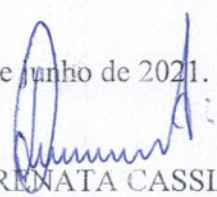
Pois bem.

Quanto à questão jurídica, esta Procuradora não vê óbice na apresentação do projeto em questão.

Caso seja do interesse do Executivo a apresentação do projeto, sugiro que o anteprojeto em questão seja analisado pelos Departamentos competentes a fim de verificar o teor, a conveniência e a oportunidade da proposta apresentada.

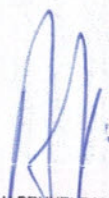
É o parecer que submeto à apreciação superior, bem como remeto ao Gabinete para decisão.

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2021.


RENATA CASSIANO
Procuradora do Município

Ciente e de acordo.

São João da Boa Vista, 05 de jul. de 2021.


ANALU BRUNELE MARCON
PROCURADORA-CHEFE DO
SETOR CONSULTIVO
OAB/SP 321.807